



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024.

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria Processo nº 015/2024.

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 015/2024.

Base legal: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 15 do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

OSC interessada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO TIBIRA.

CNPJ: 20.216.586/0001-33.

Objeto da parceria: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 92 (noventa e duas) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$398.876,71 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Período de Execução: A partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025.

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A parceria decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, tratando-se de subvenção prevista no art. 12, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Curvelo, 13 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito